



Secretaria Geral

Ata

Ata da 13ª Reunião entre Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – Sinpaf, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2020-2021. Aos 23 (três) dias do mês de novembro de 2020, às 14 horas, reuniram-se por meio de *Webconferência*, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2020-2021, o senhor ANTONIO NILSON ROCHA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2020/2021 da Embrapa, e os senhores(as) WINA ELEANA LAGES PEREIRA e RICARDO ANTONIO DE MORAIS BARBOSA, membros da Comissão de Negociação do ACT 2020/2021, e o senhor MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, e os senhores(as) ADILSON F. MOTA, ALEXANDRA WICKBOLDT HELLWIG, ANTÔNIO APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA, DIONE MELO, JOSÉ VICENTE MAGALHÃES, MÁRCIA GEORGINE ROCHA, ODIRLEI DALLA COSTA, JEAN KLEBER DE SOUSA SILVA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. Iniciada a reunião o presidente da Comissão de Negociação da Embrapa entregou a proposta de Acordo Coletivo 2020 /2021 e 2021/2022 (4839132) aprovada pelo Conselho de Administração da Embrapa para deliberação pelos empregados. O SINPAF registra a importância da manutenção da cláusula de reajuste salarial, ainda que com a informação de reajuste zero em decorrência da Lei complementar 173. Entretanto, diante da informação da Empresa de que essa foi a proposta apresentada e aprovada pelo SEST e pelo CONSAD, o Sindicato está de acordo e reforça a importância do retorno dessa cláusula na próxima negociação. Solicitou, ainda, a prorrogação do Acordo Coletivo para a realização das Assembleias, ressaltando que, uma vez tendo os resultados comunica a Empresa antecipadamente. O presidente da Comissão de Negociação da Embrapa está de acordo com a prorrogação do ACT pelo prazo de 30 dias, a contar de 04/12, bem como registra que em caso de reajuste econômico no próximo acordo coletivo entende que a cláusula de

reajuste salarial deverá constar expressamente por acordo entre as partes. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Embrapa

SINPAF